

DOC - Nº 66
J

Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo

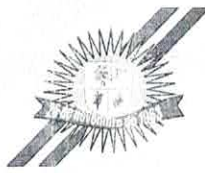
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 /2017

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo - SE inscrita no CNPJ - MF sob o nº 11.349.738/0001-85, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 02, de 02 de Janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 03 /2017**, visando à aquisição de **03 (tres) Veículos tipo Hatch 1.0 FLEX 2017/2017**, com 73cv de potencia acima, 04 portas, 04 cilindros, injeção eletrônica de combustível, capacidade para 05 passageiros, câmbio mecânico, com ar, direção hidráulica, vidro dianteiro e trvas elétricas, air bag duplo, freios abs, cinto de segurança de tres pontos, tanque de combustível acima de 48 (quarenta e oito) litros, porta malas com capacidade acima de 280 litros, **uma VAN 0km capacidade mínima 15 lugares 2016/2017** a óleo diesel, mínimo de 16v, com no no mínimo 127 cv de potencia, com 05 portas, injeção eletrônica de combustível, tração dianteira, câmbio mecânico, ar condicionado, direção hidráulica, freios abs, cinto de segurança dianteiro laterais retrateis com regulagem de altura, cinto de segurança de tres pontos tanque de combustível com capacidade mínima 80 litros, **um automovel 0km tipo Pick-up acima de 1.8**, de 16v, FLEX, com no mínimo 135 cv de potencia, 04 portas, 04 cilindros, movido a gasolina/alcool, injeção eletrônica de combustível, capacidade 05 passageiros incluindo o motorista, câmbio automatico de 06 marchas, Modelo 2016/2017, ar- condicionado, direção elétrica, vidros das portas e travas elétricas, para brisa degrade, air bag duplo, tração, freios ABS, limpador e lavador do para-brisa, cintos de segurança retrateis de 03 pontos em todos os acentos, tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros, **um automovel 0km tipo ambulancia simples remoção acima de 1.4**, de 16v, 04 cilindros, com no mínimo 85cv de potencia, movido a alcool/gasolina, enjeção eletrônica de combustível, cor branca, câmbio de 5 marchas, Modelo 2016, carroceira confeccionada de aço, assentos para acompanhantes/ enfermeiro, piso lavavel, colchonete revestido com 02 cintos de fexação, suporte para soro/sangue, suporte para cilinfro de oxigenio, ar-condicionado, Direção hidráulica, air bag duplo, freios ABS, portas objetos no teto da cabine, retrovisores externos, janelas corrediças nas laterais do veiculo. Para comporem a frota deste Município de São Miguel do Aleixo conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.


Douglas Rafaelle Silva Oliveira
Pregoeiro
Prefeitura de São Miguel do Aleixo



DOC - N° 62

Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo

DATA DE ABERTURA: 07 de Fevereiro de 2017.

HORÁRIO: 14:00 h (*Quatorze Horas*)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala CPL – Localizada na Prefeitura Municipal, situada a Av. 26 de Novembro, nº 42 – Centro/São Miguel do Aleixo – SE

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo, integralmente, o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 441, de 01 de Fevereiro de 2010, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V-MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de 3(tres) veículos tipo HATCH, 1(UMA) Ambulancia, 1(UMA) VAN, 1(UMA) Pick-up para comporem a frota deste Município de São Miguel do Aleixo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 deste Fundo, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

Ação: 8323 – TETO MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Fonte de recurso: 0193.027

Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Despesa ORÇ: 1000.00

Ação: 8322 – PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA

Fonte de recurso: 0193.027

Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE

Despesa ORÇ: 1000.00

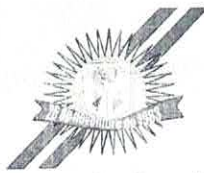
Ação: 2011 – SAÚDE DA FAMILIA

Fonte de recurso: 0193.027

Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Despesa ORÇ: 1000.00

Douglas Roberto da Silva Oliveira
Prefeitura de São Miguel do Aleixo



Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

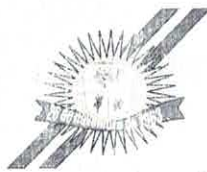
4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário,



Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo

dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso VI do inciso IV do art. 10º do Decreto Municipal nº 441/2010. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.3.7 a 8.3.7.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devendo esta ter sido emitida no exercício vigente - 2014.

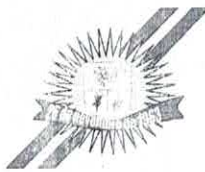
6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Documentos de Habilitação**”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº 02/2017



DOC - N° 70
[Handwritten signature]

Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2017

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Saúde, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

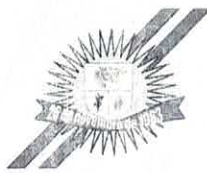
7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive modelo e marca do item proposto, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência; recomenda-se que o proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características, mas descrevê-las com detalhes.

Douglas Raimundo Silva Oliveira
Preposto
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo



Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo

7.1.5. Preços unitários e totais dos itens, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

7.1.6. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.7. Informação de que os preços serão fixos e irrealizáveis e prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, a partir da solicitação de fornecimento;

7.1.8 Garantia dos Automoveis, e de no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da data de entrega do mesmo.

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

7.3. A critério da Comissão, poderá vir a serem solicitados prospectos dos Veículos cotados, visando dirimir dúvidas a respeito dos mesmos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

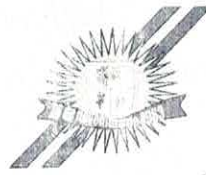
8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os



Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo

objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** (FIC), ou **Municipal** (Alvará) se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito – **CND**, dentro do prazo de validade;

8.3.4. Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, relativo ao **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

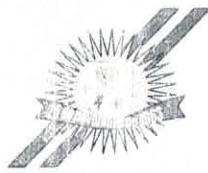
8.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

8.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.6 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

[Signature]
Douglas Ratzelle Silva Oliveira
Presidente
Prestadora de São Miguel do Aleixo



Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo

8.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Atestado^(s) ou certidão^(ões) de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, emitido^(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante já forneceu anteriormente o objeto similar ao licitado;

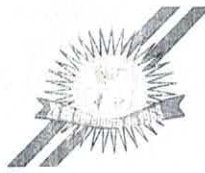
8.5.2. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo IV – **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;**

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.8. Promovida a homologação da licitação e assinatura do Contrato, os documentos das demais empresas interessadas permanecerão em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, para serem retirados, e findo o prazo, sob pena de inutilização.



DOC - N° 74
J

Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

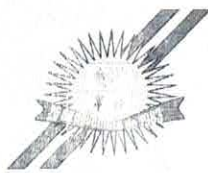
9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da contratação;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que,

Douglas Rafanelli Silva Oliveira
Pregoeiro
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo



DOC - N° 75
[Signature]

Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo

porventura, se enquadrarem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

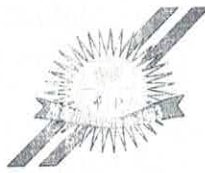
9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s)

Douglas Rafaelle Silva Oliveira
Pregoeiro
Prefeitura de São Miguel do Aleixo

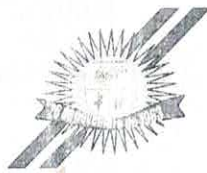


DOC - N° 76

Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo

- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.16.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);
- 9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- 9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- 9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- 9.24.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

Douglas Rafaelle Silva Oliveira
Pregoeiro
Município de São Miguel do Aleixo



DOC - N° 22
[Signature]

Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

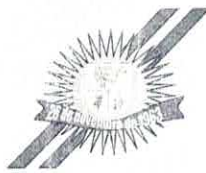
10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação deste Fundo, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08h00min às 13h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

Douglas Raimundo Silva Oliveira
Pregoeiro
Prestação de São Miguel do Aleixo



DOC - N° 28
[Signature]

Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. O Prazo de entrega dos materiais objeto deste Pregão, será de até 30 (*trinta*) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho e conseqüente solicitação do fornecimento. Os maquinários deverão ser entregues na Garagem Municipal deste Município Localizada na Avenida 26 de Novembro, s/n – Centro – São Miguel do Aleixo - SE.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Caberá ao Sec. Municipal de Obras, Trans. e Ser. Urbanos, **José Mario Oliveira Freitas** de atestar o recebimento dos materiais, bem como emitir o Termo de Recebimento.

12.2. O objeto deste Pregão será recebido de acordo com o Art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, mediante a entrega dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da seguinte documentação hábil à quitação: Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS; Certificado de Regularidade do FGTS, junto a Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, além da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2. Não haverá reajustes de preços.

13.3. De acordo com o artigo 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da Federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

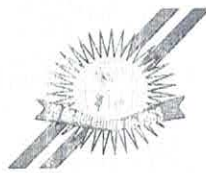
13.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.4.1. Atestação pelo Fundo do recebimento do material;

13.4.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1, deste item, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Douglas Raimundo Silva Oliveira
Pregoeiro
Prefeitura de São Miguel do Aleixo



DOC - Nº 79
[Signature]

Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo

14.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Fundo, as seguintes sanções administrativas:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

14.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Fundo, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

14.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

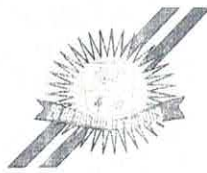
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art.11 do Decreto Municipal nº 441/2010, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

15.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação deste Fundo, no horário das 08h00min às 13h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

15.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio à Sala da Comissão de

Doutor Rafaelle Silva Oliveira
Pregoeiro
Prestaria de São Miguel do Aleixo



DOC - N° 80
J

Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo

Licitação deste Fundo, no horário das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones 79 3465 1000/ 00 ou através do e-mail: licitaleixo@hotmail.com, com confirmação de recebimento do e-mail.

15.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 441/2010

15.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

15.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

15.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Fundo poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

15.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

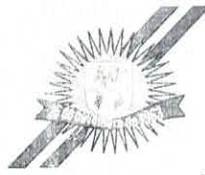
15.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

15.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos deste Fundo, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

15.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

15.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

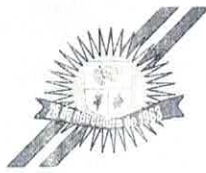
Douglas Rafanelli Silva Oliveira
Pregoeiro
Prefeitura de São Miguel do Aleixo



Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo

- 15.8.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM, pendrive ou qualquer outra mídia de armazenamento e e-mail: licitaleixo@hotmail.com, com confirmação de recebimento), na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h às 13 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;
- 15.9.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 15.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 15.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo de São Miguel do Aleixo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 15.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 15.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 15.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo;
- 15.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 15.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 15.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 15.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

Douglas Rafaelle Silva Oliveira
Pregoeiro
Prefeitura de São Miguel do Aleixo



DOC - N° 82
[assinatura]

Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo

15.19. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

15.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

15.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

15.22. O Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo reserva-se o direito de:

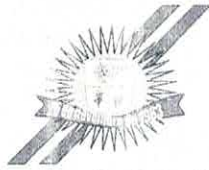
- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

15.23. O Fundo poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

15.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

15.25. O Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Ribeirópolis, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.



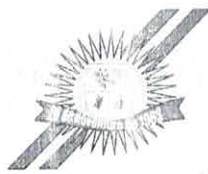
OC - Nº 83
[Signature]

Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo

São Miguel do Aleixo – SE, 19 de Janeiro de 2017.


Douglas Raimelle Silva Oliveira
Pregoeiro


Douglas Raimelle Silva Oliveira
Pregoeiro
Prefeitura de São Miguel do Aleixo



Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo
PREGÃO PRESENCIAL N° 02 /2017

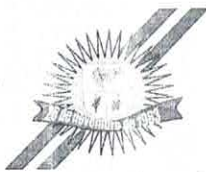
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de objeto 3(tres) veiculos tipo HATCH, 1(UMA) Ambulancia, 1(UMA) VAN, 1(UMA) Pick-up, para comporem a frota deste Município de São Miguel do Aleixo, conforme especificações segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUAN TIDAD ET	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Veículos tipo Hatch 1.0 FLEX 2017/2017 , com 73cv de potencia acima ,04 portas ,04 cilindros ,injeção elettronica de combustivel ,capacidade para 05 passageiros ,cambio mecanico ,com ar , direção hidraulica ,vidro diateiro e trvas eletricas ,air bag duplo ,freios abs,cinto de seguranca de tres pontos ,tanque de combustivel acima de 48 (quarenta e oito)litros , porta malas com capacidade acima de 280 litros	Tres	03	47.813,00	143.439,00
02	Veículo Tipo VAN 0km capacidade minima 15 lugares 2016/2017 a oleo diesel, minimo de 16v, com no no minimo 127 cv de potencia , com 05 portas, injeção eletrônica de combustivel , tração dianteira , cambio mecanico ,ar condicionado ,direção hidraulica , freios abs , cinto de seguranca dianteiro laterais retrateis com regulagem de altura ,cinto de seguranca de tres pontos tanque de combustivel com capacvdade minima 80 litros . os equipamentos de série não especificados.	Un	01	147.967,00	147.967,00
03	<i>Veiculo Tipo 0km tipo Pick-up acima de 1.8, de 16v, FLEX, com no minimo 135 cv de potencia, 04 portas, 04 cilindros, movido a gasolina/alcool, injeção eletrônica de combustivel, capacidade 05 passageiros incluindo o motorista, cambio automatico de 06 marchas, Modelo 2016/2017, ar- condicionado, direção eletrica, vidros das portas e travas eletricas, para brisa degrade, air bag duplo, tração, freios ABS, limpador e lavador do para-brisa, cintos de seguranças retrateis de 03 pontos em todos os assentos, tanque de combustivel com capacidade minima de 60 litros .</i>	Un	01	90.937,00	90.937,00
04	Veiculo 0km tipo ambulancia simples remoção acima de 1.4 , 04 cilindros, com no minimo 85cv de potencia, movido a alcool/gasolina, enjeção eletrônica de combustivel, cor branca, cambio de 5 marchas, Modelo 2016, carroceira confeccionada	Un	01	76.467,00	76.467,00

DOC - N° 85

Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo

de aço, assentos para acompanhantes/ enfermeiro, piso lavavel, colchonete revestido com 02 cintos de fexação, suporte para soro/sangue, suporte para cilinfro de oxigenio, ar-condicionado, Direção hidraulica, air bag duplo, freios ABS, portas objetos no teto da cabine, retrovisores externos, janelas corrediças nas laterais do veiculo.				
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 458.810,00				

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- A contratada deverá entregar, juntamente com o maquinário, os seguintes documentos:
 - Nota fiscal;
 - Manuais de Operação e Certificados de Garantia do fabricante, inclusive dos componentes e acessórios, e demais documentos relativos ao maquinário;
 - Lista dos locais onde o Município poderá obter Assistência Técnica Especializada Autorizada relativa ao maquinário, no Estado de Sergipe.
- O recebimento do maquinário será efetuado pela fiscalização da contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no mesmo ou, até mesmo, substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento daquele que for devolvido.
- O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art.73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega do maquinário será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota de Empenho e consequente solicitação do fornecimento.

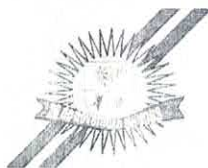
4. DA GARANTIA

A garantia dos Veículos deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da data de entrega do mesmo.

5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS VEÍCULOS

A Contratada deverá oferecer Assistência Técnica Especializada Autorizada relativa aos Veículos, no Estado de Sergipe.

Douglas Rafaelle Silva Oliveira
Presidente
Prefeitura de São Miguel do Aleixo



DOC - N° 86

[Signature]

Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

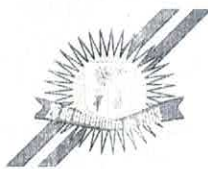
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto ao Fundo de _____, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° 02/2017.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

[Signature]
Douglas Ratanalle Silva Oliveira
Proprietário
Prefeitura de São Miguel do Aleixo



Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017

_____ (Razão Social da empresa), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ n° _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° _____ da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002. declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão n° 02/2017 do Fundo de _____.

(local e data)

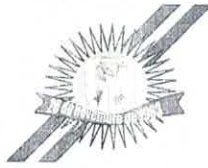
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Douglas Rafanelli Silva Oliveira
Pregoeiro
Prefeitura de São Miguel do Aleixo



DOC - N° 88

[Signature]

Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

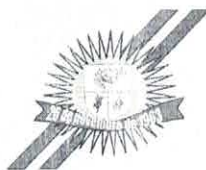
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura/carimbo)___

[Signature]
Douglas Rafanelli Silva Oliveira
Pregão
Prefeitura de São Miguel do Aleixo



DOC - N° 89

Estado de Sergipe
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017

A _____ (nome da empresa),
inscrita no CNPJ n° _____, situada à _____ (endereço
completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do art. 26 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ()
NÃO ()

(cidade), de _____ de 2017.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Douglas Rafanelle Silva
Pregoeiro
Prefeitura de São Miguel do Aleixo